



## CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Objeto	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, TRECHO CENTRO/GLÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS.</b>	
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Valor total estimado: R\$ 3.303.592,71 (três milhões trezentos e três mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).</b>	
Data: <b>10/11/2023 às 8h10min (horário de Brasília)</b> no Salão Nobre Municipal.		
Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Pedidos de esclarecimentos:</b> Até 7/11/2023 para o endereço <a href="mailto:licitacao@rodeio.sc.gov.br">licitacao@rodeio.sc.gov.br</a>		<b>Impugnações:</b> Até 7/11/2023 para o endereço citado abaixo da comissão de licitações.
As sessões públicas dos processos licitatórios do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no sitio <a href="http://www.rodeio.sc.gov.br">www.rodeio.sc.gov.br</a> , acesso a informação <a href="https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia">https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia</a> .		
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Secretaria de Administração e Finanças</b> Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail: <a href="mailto:licitacao@rodeio.sc.gov.br">licitacao@rodeio.sc.gov.br</a>		





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço  
Forma de Julgamento: Valor Global  
Forma de Fornecimento: Conforme cronograma físico Financeiro

A Prefeitura Municipal de Rodeio, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio - SC torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia, que se realizará nos Termos do presente e no que preceituará a Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3384-0161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 8h00min do dia 10/11/2023.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 8h10min do dia 10/11/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às oito horas e dez minutos do dia 10/11/2023.**

*\*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos





poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.

1.1.2 - A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia, autenticada em cartório, e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

1.1.3 - Quando a empresa fazer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

1.1.4 - A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 1.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 01, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório.

1.1.5 - A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

1.1.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

1.1.7 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

1.1.8 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

1.1.9 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

1.1.10 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.11 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do processo.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo





estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

## 1.2 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.2.1 - Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

1.2.2 - A exigência do item 1.2.1 será suprida caso a certidão de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.

## 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo os "Documentos exigidos para a Habilitação" e a "Proposta", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RODEIO**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2/2023**  
**RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08H DO DIA 10/11/2023**  
**ABERTURA: ÀS 08H10MIN DO DIA 10/11/2023**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RODEIO**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2/2023**  
**RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08H DO DIA 10/11/2023**  
**ABERTURA: ÀS 08H10MIN DO DIA 10/11/2023**

2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Protocolos na sede da Prefeitura do Município de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a





aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/1993.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

#### 3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

a) Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS - neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação).

b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante).

c) Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV) 3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) Apresentar documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou cópia autenticada (original que será devolvido ao licitante).

c) Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV).

3.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão;





3.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrarem em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01 (uma) via;

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município de Rodeio/SC dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada;

c) Descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo;

d) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

e) O prazo de validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o Forma de Julgamento. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Comissão Permanente de Licitação.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "relação de itens", sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como





por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.2.2 A proponente participante deverá apresentar em sua proposta "separadamente" a especificação do valor da mão de obra e do material (em porcentagem ou em valor), para fins de tributação e emissão de notas fiscais.

4.3 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:

4.3.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo nos anexos do projeto (Anexos dos Edital), assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

4.4 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.7 A empresa poderá informar na Proposta de Preços, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

- Banco:\_\_\_\_; Nome da Agência\_\_\_\_; N° Agência:\_\_\_\_; N° Conta:\_\_\_\_

## 5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 01 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I);

5.1.2 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II);

5.1.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo III);

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

5.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;





5.1.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.9 5.2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).  
[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

5.2 Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

5.2.1 Certidão negativa quanto à dívida ativa da união, tributos federais e seguridade social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.2.2 Prova de regularidade para com a fazenda estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.3 Certidão negativa municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.4 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT/TST), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (<https://certidoes.tjsc.jus.br/>).





5.3.2 Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.3.3 É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.4 O balanço patrimonial pode ser atualizado por índices oficiais (índice Geral de Preços e Mercadorias - IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.5 O balanço patrimonial deverá conter o seu termo de abertura e o seu termo de encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do livro diário da empresa, com o respectivo registro na junta comercial.

5.3.6 Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404. /76 (sociedades anônimas):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda).

- Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.3.7 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ecd), deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e recibo de entrega de livro digital junto à receita federal.

5.3.8 Demonstração de que dispõe de índice de liquidez geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

5.3.9 Demonstração de que dispõe de índice de grau de endividamento (IEG) menor ou igual a 0,5. Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:





$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

#### 5.4 Qualificação Técnica

5.4.1 Certidão de registro do profissional responsável técnico e da empresa junto ao conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou CAU, atualizado e compatível com o objeto da licitação. Na Certidão deverá constar a indicação de responsabilidade técnica do profissional indicado pela empresa.

5.4.2 No caso de empresa com domicílio ou sede em outro estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC ou CAU/SC em até 10 (dez) dias após o término da sessão.

5.4.3 Certidão de acervo técnico do profissional responsável pelos serviços, compatíveis com o objeto da licitação.

5.4.4 A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de certidão de acervo técnico do profissional responsável pelos serviços fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado o(s) seguinte(s) item(ns):

Especificação das obras/serviços de relevância técnica	Comprovação quantitativo mínimo
Sub-base de macadame seco ou rachão	783,5M <sup>3</sup>
Base de brita graduada	587,5M <sup>3</sup>
Imprimação	3.917M <sup>2</sup>
Pintura de ligação	8.139M <sup>2</sup>
Execução de pavimentação asfáltica	616T
Execução de calçadas com piso intertravado	1.570M <sup>2</sup>

As exigências acima são necessárias para habilitação de empresas para que possam demonstrar sua capacidade técnica e operacional e terem executados obras compatíveis em quantidades, prazos e dificuldades técnicas semelhantes ao objeto, dado o local da execução e prazo.

5.4.4.1 Os quantitativos acima deverão ser apresentados em um único atestado, não sendo admitido a soma de atestados.

5.4.4.2 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação das certidões e/ou atestados:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

5.4.4.3 O responsável técnico (pessoa física) deverá, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e acompanhado pelas respectivas CAT - Certidão de Acervo Técnico





do CREA ou CAU, proveniente somente de um atestado, onde irá comprovar experiência na execução de obra com a realização dos seguintes serviços:

- Pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente.

5.4.5 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

5.4.5.1 Se empregado, através de cópia autenticada do Registro da Carteira de Trabalho física ou carteira de trabalho digital, ou ainda, documento junto ao sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social), comprovando que o mesmo ainda faz parte do quadro atual.

5.4.5.2 Se prestador de serviços: através do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida.

5.4.5.3 Se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.

5.4.5.4 Se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução do serviço.

5.4.6 Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

## 5.5 DECLARAÇÕES

5.5.1 Apresentar declaração de que disponibilizará do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica (contendo nomes e funções dos profissionais) que se responsabilizarão diretamente pelos trabalhos, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão de obra qualificada.

5.5.2 Apresentar declaração que após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do município de Rodeio/SC, a empresa contratada/prestadora de serviços ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos serviços prestados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do objeto contratado.

5.5.3 Apresentar declaração de que disponibilizará britador móvel com capacidade de britagem de 60m<sup>3</sup>/hora, conforme item 4.9 do memorial descritivo.





5.5.4 A comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.5.5 A falta de quaisquer dos documentos essenciais exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante.

## 5.6 OUTROS DOCUMENTOS

5.6.1 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão simplificada expedida pela junta comercial.

b) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

### OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Protocolos, na sede da Prefeitura do Município de Rodeio, em dias úteis, no horário de expediente.





Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Rodeio, SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 33840161 ou ainda por e-mail: [licitacao@rodeio.sc.gov.br](mailto:licitacao@rodeio.sc.gov.br), em dias úteis, no horário de expediente.

6.6.1 Os Editais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Rodeio, qual seja, [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br).

## 7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 e 02

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope n° 01 - Habilitação.

7.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

7.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital.
- b) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.
- c) Colocar documentos em envelopes trocados ou abertos.

7.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa





de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:

b.1) O atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;

b.2) O desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006 e suas alterações.

7.4 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.1 acima, considerados todos os licitantes habilitados, a comissão procederá com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.5 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.7 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.8 Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.8.1 Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:





I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.2 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

7.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.11 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação.

7.12 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.13 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 14 deste Edital, e retomando a licitação a fase anterior;

7.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a (s) licitante (s) presente (s).

7.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.





7.17 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor Preço para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Rodeio/SC.

7.18 Caso necessário o representante poderá fazer uso de aparelho celular desde que previamente autorizado pela comissão permanente de licitação.

7.19 Não será permitido no momento do certame qualquer forma de obtenção de fotocópias, inclusive por meio de equipamentos eletrônicos (celulares, tablets entre outros).

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Certame, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (Artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Comissão Permanente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação e protocolados junto ao Departamento de protocolos na sede da Prefeitura do Município de Rodeio, SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a





Comissão Permanente de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

9.1.1 Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.1.2 Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste edital.

9.1.3 Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.

9.1.4 Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho.

9.1.5 Em apresentar as guias devidamente pagas, relação de empregados do FGTS e das guias de recolhimento da Previdência Social (INSS).

9.1.6 Em confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra.

9.1.7 Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo.

9.1.8 Em providenciar todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.1.9 Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços.

9.1.10 Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços.

9.1.11 Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).





9.1.12 Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.

9.1.13 Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços, objeto deste contrato.

9.1.14 Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

9.1.15 Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

9.1.16 Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

9.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

## 10. DA ENTREGA E/OU CONTRATO

10.1 A adjudicação dos serviços objeto deste Edital ao vencedor da licitação dar-se-á após a aprovação do processo licitatório pelo Município de RODEIO.

10.2 A empresa vencedora do certame licitatório será convidada para assinatura de Contrato.

10.3 Caso a empresa convidada não compareça para a assinatura do contrato, a empresa classificada na ordem imediatamente seguinte será convidada e, assim sucessivamente, prevalecendo o valor cotado e declarado vencedor.

## 11. RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, na forma dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2 A Contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, independente de outras sanções previstas neste Edital, quando der causa a rescisão contratual.





## 12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 O recebimento dos serviços será promovido pela Contratante, que verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

## 13. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 As etapas mensais da obra objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela responsável pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão de cada etapa da obra para o fim estabelecido nos subitens 13.2 e 13.3 deste Edital.

13.2 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa mensal de execução da obra até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 13.1 deste Edital.

13.3 O Município de Rodeio efetuará o pagamento de cada etapa da obra, objeto desta licitação, à empresa contratada no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto nos subitens 13.1, 13.2, 13.4, 13.5 e 13.7 deste Edital.

13.4 Na apresentação de cada medição a empresa deverá apresentar o Diário de Obra assinado e preenchido referente a competência de dias trabalhados de cada medição.

13.5 Para o pagamento da última medição a empresa será obrigada a apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS (Instituto Nacional de Previdência Social) referente a matrícula da obra, caso não apresente será retido o valor de no mínimo 30% da medição até que apresente o devido documento.

13.6 Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

13.7 O Município somente efetuará o pagamento após a aprovação e liberação dos recursos pela Agência Financiadora.

13.8 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

13.9 Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta apresentada pela Licitante.





#### 14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

14.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores.

14.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.1.3 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Rodeio/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

14.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição





anterior: pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados; pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Licitação.

14.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município/SC, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE convocará regularmente o vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente após a convocação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

15.1.2 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.1.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15.1.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

15.1.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes.





## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

16.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil em conta a ser indicada pelo município de Rodeio - PMR - CAUÇÕES.

16.3 Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) A apólice deverá indicar o Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina, como beneficiário;
- c) Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina;

16.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

16.5 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor (es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

16.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo





máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina.

16.7 Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município;

16.8 A Garantia deverá ter sua vigência condicionada ao prazo contratual, expressa na minuta do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação do documento no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Rodeio/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não podendo se falar em perdas e danos.

17.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Rodeio/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Rodeio.





17.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.12 O Município de Rodeio/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

17.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.14 Os casos omissos serão decididos pelos membros em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.15 O Município de Rodeio/SC poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Rodeio/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

17.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e demais documentos.

17.17 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.





17.18 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

17.19 Os Editais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Rodeio, qual seja, [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br), quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

17.20 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à habilitação;
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Ordem de Serviço;
- g) Anexo VII - Termo de Recebimento Provisório;
- h) Anexo VIII- Termo de Recebimento Definitivo;
- i) Anexo IX - Declaração de Vistoria;
- j) Anexo X - BDI - (conforme anexo);
- k) Anexo XI - Memorial descritivo - (conforme anexo);
- l) Anexo XII - Cronograma físico financeiro - (conforme anexo);
- m) Anexo XIII - Projetos Básicos - (conforme anexo).

17.21 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.22 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.23 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Rodeio/SC.

## 18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
95	Referência
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
1008	Pavimentação, Abertura e Revitalização de Ruas e Avenidas
3449051990000000000	Outras obras e instalações
175470000100	Recursos de Operações de Crédito - Interna Outros Programas

18.2 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão, ou seja, o Foro da Comarca de Ascurra/SC.





Rodeio, 9 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Valcir Ferrari  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2023 15:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6524378q059b1>.  
POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 09/10/2023 15:46





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ n°: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre  
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação  
Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e  
qualificação técnica, no processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO  
(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ n°: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

OPTANTE PELO SIMPLES ( ) SIM ( ) NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR : ( ) \_\_\_\_\_

SITE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (1): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (2): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ..../2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS) NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY.

O município de Rodeio pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.102.814/0001-64, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, Cidade de Rodeio - SC, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Valcir Ferrari, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede na Rua ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., ....., neste ato representada por seu sócio Sr. ...., portador da carteira de identidade n° ..... e do CPF/MF n° ....., residente e domiciliado à Rua ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade de concorrência n° 2/2023, do tipo menor preço global, consoante e decidido no Processo Administrativo n° 63/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de obra sujeitando-se às normas da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pavimentação asfáltica (com fornecimento de materiais, maquinários, ferramentas, equipamentos, mobilização e desmobilização, sinalização e destinação final dos resíduos) na Avenida Presidente Kennedy, conforme concorrência n° 2/2023, a que corresponde este pacto, assim especificado:

Item	Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total

1.2 O presente contrato, assim como a licitação da qual decorreu, obriga o Município de Rodeio a contratar todos os serviços e/ou quantidades acima indicadas, podendo sofrer supressões ou aditivos, solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Concorrência n° 2/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2023 15:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6524378a0d59b1>  
POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 09/10/2023 15:46





2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concorrência nº 2/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO EDITAL**

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

3.2. Os serviços prestados se darão conforme cronograma físico financeiro.

### 3.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2.1 O prazo de vigência do contrato inicia-se em ...../...../20... e termina em ...../...../20..., englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais.

### 3.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 05 (cinco) dias, a partir da data de expedição da ordem de serviço.

3.4 A contratação dos serviços prestados e/ou executados, objeto do presente deverá ser prestados pela empresa vencedora da licitação, diretamente no local, iniciando os trabalhos em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

3.5 Após a execução de cada etapa da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório dos serviços prestados e/ou executados, correspondente às quantias executadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado da fiscalização e observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Concorrência.

3.6 Todos os serviços executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.





3.7 Os desempenhos dos serviços serão constantemente acompanhados, durante seus serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Rodeio/SC.

3.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do fiscal encarregado do setor na Nota Fiscal.

3.9 A Forma de Julgamento da prestação dos serviços a serem executados será feita por menor preço global.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A Publicação deste Instrumento Contratual será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ ....., devidamente aprovado pelo Município de Rodeio/SC e publicado no site Oficial do Município de Rodeio/SC.

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração.

5.3.1 Os preços serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

5.3.1.1 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

5.5 Recursos para pagamento - Dotação Orçamentária abaixo descrita:





Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
95	Referência
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
1008	Pavimentação, Abertura e Revitalização de Ruas e Avenidas
3449051990000000000	Outras obras e instalações
175470000100	Recursos de Operações de Crédito - Interna Outros Programas

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços mediante a apresentação do boletim de medição, Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo fiscal responsável do setor e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

6.1.1 Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada, perante esta Administração Pública Municipal.

6.2 Os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão atestados, definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal.

6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS - CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

6.6 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na ordem de serviço enviada pela Secretaria Solicitante contendo a descrição dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para o Município ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.





7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Rodeio de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE RODEIO/SC:

a) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;

b) Efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade;

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado;

8.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante CONTRATADA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA;

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

8.6 Emitir ordem de serviço para a CONTRATADA;

8.7 Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade do mesmo.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:





- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei n. 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da Lei n° 8.666/93;
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da entrega dos serviços prestados;
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Rodeio/SC e Secretaria Solicitante;
- h) Os serviços e materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições;
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos mesmos;
- j) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- k) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente ao objeto em questão;
- l) Fornecer a qualquer hora informações sobre os materiais utilizados;
- m) Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço. É de responsabilidade da CONTRATADA o descarte correto dos resíduos;





- n) A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- o) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual e de segurança coletiva adequados para os funcionários e a adequada execução dos serviços;
- p) Executar os serviços conforme especificações do memorial descritivo, com recursos necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- q) Os funcionários deverão estar uniformizados e devidamente identificados.
- r) Dispor e utilizar de equipamentos assessórios de sinalização e controle de tráfegos adequados e em número suficiente para garantir a segurança no local.
- s) O local onde será realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e pedestres.
- t) A CONTRATADA deverá seguir obrigatoriamente a programação estabelecida pelo cronograma físico financeiro.
- u) É obrigação da CONTRATADA apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para iniciar execução do serviço.
- v) A empresa vencedora deverá manter um técnico devidamente habilitado e capacitado - PREPOSTO "FULL TIME" exclusivo nas dependências do local, no horário e nos dias da execução dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento destes, dotado de poderes para controlar a frequência, pontualidade, dirimir dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do objeto.
- w) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) participar com assiduidade na condução dos serviços realizados pela empresa vencedora.
- x) A empresa deverá apresentar, a cada medição, relatório fotográfico dos serviços realizados.
- aa) A empresa deverá realizar a "extração de amostra do revestimento" - DNIT (ME138/94) e (053/94) - CBUQ e PMF - mínimo uma amostra (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).





**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 Os serviços executados de forma irregular deverão ser refeitos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa adjudicada deverá executar os serviços, conforme estabelecido memorial descritivo.

10.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado.

10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressões.

10.5 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

10.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

10.7 Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso de o Contratado querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

11.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

11.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11.3 A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital.





11.4 Durante o prazo de garantia dos serviços prestados o fornecedor/prestador de serviços fica obrigado a substituir os serviços incompatíveis no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.5 Os serviços prestados, deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, Ministério do Trabalho, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o "Código de Defesa do Consumidor", nos termos da Lei 8.078, de 11/9/90.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços executados (com fornecimento de materiais), com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital.

II. Comunicar eventuais falhas nos serviços executados (com fornecimento de materiais), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias.

III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços executados (com fornecimento de materiais).

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:





13.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores.

13.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.

13.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.1.3 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Rodeio/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

13.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior: pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados; pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Licitação.

13.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no





Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município/SC, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Rodeio/SC a gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL





17.1 - Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

17.2 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil em conta a ser indicada pelo município de Rodeio - PMR - CAUÇÕES.

17.3 - Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) A apólice deverá indicar o Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina, como beneficiário;
- c) Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina;

17.4 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

17.5 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor (es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

17.6 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina.





17.7 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

17.8 - A Garantia deverá ter sua vigência condicionada ao prazo contratual, expressa na cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação do documento no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Acurra, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rodeio, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Rodeio  
Valcir Ferrari

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Celso Giovanella

\_\_\_\_\_  
Erico Carini

Advogado:

\_\_\_\_\_  
Denílson Duarte Lana OAB 24471





ANEXO VI

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito de Rodeio/SC, Valcir Ferrari, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/1993, resolve AUTORIZAR o início dos serviços licitados no Processo Concorrência nº 2/2023. Concorrência para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pavimentação asfáltica (com fornecimento de materiais, maquinários, ferramentas, equipamentos, mobilização e desmobilização, sinalização e destinação final dos resíduos) na Avenida Presidente Kennedy, na qual a EMPRESA ....., com sede na cidade de ....., estado de ....., na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., que executará a Objeto Licitação, totalizando o valor de R\$ .....(.....). Desta forma, aguardamos o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Rodeio (SC), .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Valcir Ferrari  
Prefeito De Rodeio

\_\_\_\_\_  
(nome)  
Contratado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2023 15:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6524378a059b1>  
POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 09/10/2023 15:46





ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Município de Rodeio, neste ato representado pelo seu Prefeito \_\_\_\_\_ (nome completo), declara receber em caráter provisório as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme contrato n° \_\_\_\_/2023 e seus anexos, que objetivou a empresa \_\_\_\_\_, vencedora do certame licitatório realizado em ..../...../2023, na modalidade concorrência para Obras e Serviços de Engenharia.

"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93 - Art. 73 - parágrafo 2º) (relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Rodeio - SC, ....de..... de .....

Pela Prefeitura:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

Pela contratada:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)





ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Rodeio, neste ato representado pelo seu Prefeito \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_, declara receber em caráter definitivo as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Contrato nº \_\_\_\_\_/2023 e demais especificações contidas no edital e seus anexos, que objetivou a empresa \_\_\_\_\_, vencedora do certame licitatório realizado em \_\_\_\_./\_\_\_\_./2023, na Modalidade concorrência para Obras e Serviços de Engenharia.

“O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo “contrato”. (Lei 8.666/93 - Art. 73 - parágrafo 2º) (relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Rodeio - SC, \_\_\_\_de..... de .....

Pela Prefeitura:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

Pela contratada:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2023 15:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6524378a059b1>.  
POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 09/10/2023 15:46





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023  
CONCORRÊNCIA - 2/2023

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características do local onde serão executados os serviços.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)





# ANEXO X

# BDI





# ANEXO XI

# MEMORIAL DESCRITIVO





# ANEXO XII

# CRONOGRAMA FÍSICO

# FINANCEIRO





# ANEXO XIII

# PROJETOS BÁSICOAS

